

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA AUTOMÓVEIS

1. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os automóveis que compõe a frota do Instituto de Assistência aos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, tendo em vista o vencimento da apólice em vigência até o dia 26/04/2019, bem como com a finalidade de:

- Proteger o patrimônio público em face aos eventuais sinistros que possam ocorrer com os veículos;
- Reduzir eventuais despesas e gastos, com possíveis acidentes de trânsito;
- Proporcionar maior segurança aos condutores e passageiros que utilizam estes veículos para transporte diário na execução de suas tarefas nas vias de tráfego da capital e em todo o interior do Estado, e fora dele, atendendo a Presidência, Diretorias, Gerências, e Coordenações no desempenho de suas atividades.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de contrato de seguros total de veículos na modalidade de **Automóvel – Responsabilidade Civil Facultativa-Veículos – Acidentes Pessoais Passageiros-Veículos (AUTO/RCF-V/APP-V)** para a frota de veículos do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, sediado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, em Goiânia-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.246.693/0001-60.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER SEGUADO

A contratação inclui a assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos, em todo território nacional, contra roubo, colisão, incêndio e danos causados a terceiros (RCFV), incluindo serviços de guincho, bem como as condições especiais de seguro convencional, sem exigibilidade de confirmação do condutor.

No caso de sinistro, a Contratada deverá prestar assistência, a partir da data do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pelo IPASGO.

Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada obriga-se a entregar a este Instituto, como indenização, o valor de mercado do veículo.

A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à

Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

A Contratada deverá entregar a apólice ao Gestor do Contrato, o Sr^a. Carlla Nubia de Sousa, na sede do IPASGO, na Avenida 1º Radial, nº 586, St. Pedro Ludovico CEP 74820-300 – Goiânia – GO, no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho pela Empresa.

A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

Seguro total para os 16 (dezesesseis) veículos, das marcas Renault e Volkswagen, que compõem a frota do IPASGO, conforme especificado na planilha abaixo:

Placa	Chassi	Tipo	Marca / Modelo	Ano	Categoria	Cor	Combustível
NKV-0444	9BWGB05W8AP026382	Passageiro	VW/ PARATI 1.6	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina
NKV-1004	9BWMF07X1AP004530	Passageiro	VW/ KOMBI LOTAÇÃO	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina
NKV-1144	9BWGB05W9AP023054	Passageiro	VW/ PARATI 1.6	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina
NKQ-8057	93YBSR6GHAJ360919	Passageiro	SANDERO 1.0 8V FLEX	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina
NKQ-8127	93YBSR6GHAJ360860	Passageiro	SANDERO 1.0 8V FLEX	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina
NKQ-8427	93YBSR6GHAJ360731	Passageiro	SANDERO 1.0 8V FLEX	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina
NKQ-8567	93YBSR6AHAJ363146	Passageiro	SANDERO 1.6 8V FLEX	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina
NKQ-8647	93YBSR6AHAJ364647	Passageiro	SANDERO 1.6 8V FLEX	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina
NKQ-8717	93YBSR6AHAJ365048	Passageiro	SANDERO 1.6 8V FLEX	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina
NKQ-8767	93YBSR6AHAJ365606	Passageiro	SANDERO 1.6 8V FLEX	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina
NKQ-8807	93YBSR6AHAJ365705	Passageiro	SANDERO 1.6 8V FLEX	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina
NKQ-7917	93YBSR6AHAJ364960	Passageiro	SANDERO 1.6 8V FLEX	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina
NKQ-7977	93YBSR6AHAJ363146	Passageiro	SANDERO 1.6 8V FLEX	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina
NKQ-8477	93YLSR7AHAJ366454	Passeio	LOGAN EXPRESSION	2009	Oficial	Preta	Álcool /

			1.6 8V				Gasolina
NKQ-8407	93YLSR7AHAJ366482	Passeio	LOGAN EXPRESSION 1.6 8V	2009	Oficial	Preta	Álcool / Gasolina
NKQ-8547	93YLSR7AHAJ365418	Passeio	LOGAN EXPRESSION 1.6 8V	2009	Oficial	Preta	Álcool / Gasolina

3.1. CARACTERÍSTICAS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

A contratação supra mencionada tem como objetivo a prestação de serviços de seguro AUTO/RCF-V/APP-V para os veículos da marca Renault e Volkswagen que compõe a frota do IPASGO, descritos no quadro abaixo, com serviços adicionais de Assistência 24 horas para o veículo, passageiros e motorista (na ocorrência de sinistros e panes) e carro reserva 7 (sete) dias em caso de sinistro, em todo território nacional, conforme as características e coberturas abaixo solicitadas, por veículo a ser segurado:

VEÍCULOS	IS - CASCO VALOR DE MERCADO (100% FIPE)	RCF-V DANOS MATERIAIS (Terceiros)	RCF-V DANOS CORPORAIS (Terceiros)	APP - V MORTE (Passageiros)	APP - V INVALIDEZ PERMANENTE (Passageiros)
VW/PARATI 1.6 MI FLEX PLACA-0444 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VW/KOMBI 1.4 8V - FLEX PLACA-1004 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VW/PARATI 1.6 MI FLEX PLACA-1144 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LOGAN SEDAN EXPRESSION 1.6 - 8V HI-TORQUE - FLEX - PLACA NKQ-8477 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LOGAN SEDAN EXPRESSION 1.6 - 8V HI-TORQUE - FLEX - PLACA NKQ-8407 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LOGAN SEDAN EXPRESSION 1.6 - 8V HI-TORQUE - FLEX - PLACA NKQ-8547 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-FLEX - PLACA-8427 -	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

2009/2010					
SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-FLEX – PLACA-8127 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-FLEX – PLACA-8057 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-FLEX – PLACA-8567 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-FLEX – PLACA-8647 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-FLEX – PLACA-8767 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-FLEX – PLACA-8717 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-FLEX – PLACA-8807 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-FLEX – PLACA-7917 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-FLEX – PLACA-7977 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

3.2. FRANQUIAS – A modalidade de franquia a ser aplicada na eventualidade de sinistros com perdas parciais será a **OBRIGATÓRIA/NORMAL**.

3.3. VISTORIA PRÉVIA - Fica a critério da seguradora a realização de vistoria prévia dos veículos, objetivando o registro de possíveis avarias preexistentes ou mesmo a confirmação das características dos modelos segurados.

3.4. REGISTRO - SUSEP/MF - Todos os termos e condições Gerais do Seguro, objeto da contratação, deverão observar as características supra mencionadas em apólice de seguros devidamente registrada e emitida por SEGURADORA/CORRETOR credenciado e sem qualquer pendência junto à Superintendência de Seguros Privados – Ministério da Fazenda – SUSEP/MF.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência das apólices de seguro bem como a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com a possibilidade de ser prorrogado com fundamento legal disposta no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

A Apólice referente ao Seguro dos Veículos deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, Sr^a. **Carla Nubia de Sousa**, na Supervisão Gerencial - GEALOG deste Instituto até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Alem dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Termo de Referência, nas especificações nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

Entregar no prazo estabelecido as Apólices de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

Atender às determinações regulares do gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores;

Manter em dia as obrigações concernentes à Seguridade Social e contribuição ao FGTS durante toda a vigência deste Contrato;

Aceitar as mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões na aquisição do objeto licitado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da nº Lei 8.666/93;

No caso de sinistro, a Contratada deverá prestar assistência imediata, a partir do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pelo IPASGO.

A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na Apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

Encaminhar, as solicitações detalhadas quanto à solicitação das consultas do objeto deste Contrato;

Analisar o Projeto dos Serviços apresentados pela Contratada, emitindo relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;

Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Contrato em desacordo com o mesmo;

Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato;

Aplicar multa ou rescisão de contrato caso a Contratada não cumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;

Efetuar o pagamento à Contratada em até 15 (quinze) dias após conferência e atesto da Nota Fiscal e/ou Fatura, pela Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será feita pelo Sr^a. Carlla Nubia de Sousa - Supervisora Gerencial - GEALOG.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços relacionados neste Termo de Referência serão acompanhados, fiscalizados, atestados e avaliados pelo Sr^a. Carlla Nubia de Sousa, Supervisora Gerencial - GEALOG, conforme previsto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, devendo o mesmo anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuada em 01 (uma) única parcela, após a emissão da apólice.

A Contratado deverá entregar ao Gestor do Contrato, Sr^a. Carlla Nubia de Sousa, Supervisora Gerencial - GEALOG a Nota Fiscal acompanhado de Nota de Empenho, que após conferida e atestada será enviada ao setor competente para efetivação do pagamento que deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias.

A empresa deverá apresentar conta na Caixa Econômica Federal – CEF, para fins de pagamento.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Seguradora contratada deverá arcar com todas as despesas para realização dos serviços tais como: impostos, taxas, tributos, transportes e pagamentos de funcionários, ferramentas, equipamentos e todos os acessórios e meios necessários para pronta entrega em cumprimento dos serviços de seguros contratados.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 – A LICITANTE - Deverá apresentar as coberturas oferecidas junto com a proposta comercial e sua validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 – A LICITANTE – Deverá possuir filial na região metropolitana de Goiânia, devendo a mesma indicar o respectivo endereço na proposta comercial.

Goiânia, 14 de janeiro de 2019.



Carlla Nubia de Sousa
Supervisora Gerencial - GEALOG
Gestor do Contrato